



REQUERIMIENTO N° _____, DE 2015
(do Dep. Aureo)

Requer que seja convocado o Exmo. Sr. **JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY**, Ministro de Estado da Fazenda, em razão de indícios de fraudes ocorridas nas loterias administradas pela Caixa Econômica Federal - CEF.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base na Constituição Federal e nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne a adotar as providências necessárias à convocação do Exmo. Sr. **JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY**, Ministro de Estado da Fazenda, em razão de indícios de fraudes ocorridas nas loterias administradas pela Caixa Econômica Federal - CEF.

JUSTIFICAÇÃO

Em 25 de novembro de 2015, a Caixa Econômica Federal (CEF) realizou sorteio do que foi considerado o maior prêmio de loterias da história de nosso País: o Concurso n.º 1.764 pagou um prêmio de mais de R\$ 205 milhões.

Ocorre que momentos após o sorteio o sítio eletrônico da referida empresa pública indicava novo acúmulo do prêmio, o que já havia acontecido outras dez vezes. Entretanto, instantes depois, havia a informação de que um único bilhete, aposta simples e registrado numa lotérica localizada num bairro nobre da capital federal, levava o prêmio sozinho. Tal incongruência gerou grande desconfiança, amplamente divulgada pelas redes sociais.

Não obstante a sempre alegada segurança do sistema de loterias, esses fatos não podem ficar sem uma explicação à sociedade, principalmente as



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Defesa do Consumidor - CDC

camadas mais humildes que por tantas vezes depositam seus sonhos na chance de acertar as dezenas sorteadas.

Cabe destacar que a CEF é vinculada ao Ministério da Fazenda, por isso, o Ministro exercer-se-á a supervisão ministerial por intermédio da orientação, coordenação e controle das atividades a empresa pública, conforme arts 19 e 20 do Decreto Lei 200, de 1967.

Diante do exposto, solicito a aprovação, pelos meus nobres pares, do requerimento em tela.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Dep. **Aureo**
Solidariedade/RJ